

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO**

PORTARIA Nº 002/2022, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

**Altera os prazos previstos na Portaria CRP-08-ADM/001-2022 que estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio de pessoas pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia – 8ª Região e dá outras providências.**

**A CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária da COVID-19 em todos os continentes caracteriza pandemia;

**CONSIDERANDO** que este Conselho Regional de Psicologia recebe, diariamente, expressivo número de profissionais da Psicologia e conta com um número expressivo de empregados públicos em suas dependências;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de se evitar a contaminação em larga escala com máxima redução da exposição de pessoas ao risco;

**CONSIDERANDO** que a adoção de hábitos de higiene básicos e a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são necessárias para a redução do potencial do contágio;

**CONSIDERANDO** a existência de recursos tecnológicos suficientes a viabilizar a realização de grande parte das atividades à distância;

**CONSIDERANDO** a manutenção da elevação do índice de transmissão e quantidade de novos casos de infecções de Covid-19 observada desde o mês de dezembro de 2021, sobretudo diante da variante *Ômicron*;

**CONSIDERANDO** a importância da manutenção das atividades e funções precípuas do CRP-PR e o risco potencial de paralisação destas atividades em caso de contágio generalizado da equipe de trabalhadoras(es) em atividade presencial;

**CONSIDERANDO** a reavaliação do prazo descrito na Portaria nº 001-22, de 18 de janeiro de 2022 pelas(os) conselheiras(os) em reunião de Diretoria do CRP-08 em 28 de janeiro de 2022, com decisão *ad referendum* ratificada na 876ª Reunião Plenária, realizada no dia 29 de janeiro de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar os prazos descritos no artigo 2º da Portaria CRP-08-ADM/001-2022, para determinar o teletrabalho como o regime preferencial no âmbito do CRP-08 por prazo indeterminado.

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da referida Portaria. Casos omissos na aplicação deste documento serão resolvidos pela Diretoria do CRP-08, *ad referendum* do Plenário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE,

Curitiba, 7 de fevereiro de 2022.

Psic. **Célia Mazza de Souza**  
CRP-08/02052  
Conselheira Presidente

Psic. **Gustavo Lacatus da Costa de Oliveira**  
CRP-08/20191  
Conselheiro Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Célia Mazza de Souza, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lacatus da Costa de Oliveira, Usuário Externo**, em 07/02/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0461089** e o código CRC **FDCBB365**.

---

Referência: Processo nº 570800128.000013/2022-11

SEI nº 0461089